



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.722 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Ed. 1993

SANCIONADO EM 19/02/21

EXCELENTÍSSIMO Sr.  
Cidade de Reg.

**SÚMULA:** Efetiva a revisão geral anual em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Efetiva, no percentual de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente à inflação do período, a revisão geral anual em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Os efeitos desta Lei não se aplicam aos Vereadores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2021.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

